Projeto de Lei Nº de 2015.

"Dispõe sobre a proibição do uso, comercialização, distribuição e produção de cerol e produtos similares no âmbito do município de Marabá e dá outras providências..”

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica proibido em todo o território do município de Marabá, a fabricação, comercialização e uso do chamado cerol ou qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas, papagaios e de semelhantes artefatos lúdicos, para fins recreativos ou publicitários.

Paragrafo único. Entende-se por cerol qualquer produto originado da mistura de cola e vidro ralado ou outro produto abrasivo, em linha ou cordão de empinar papagaio, pipa ou similar.

Art. 2ª A inobservância do disposto no artigo 1º desta Lei esta sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I – na primeira ocorrência; advertência, e imediata apreensão do produto.

II – na Segunda ocorrência, a aplicação de multa no valor correspondente a 100 UFM (Unidade Fiscal do Município) e a apreensão do material.

III – na terceira ocorrência; aplicação de multa em dobro, aplicada por dia de descumprimento ao comando normativo, e a suspenção do Alvará de funcionamento.

Art. 3º O menor que for flagrado na pratica dessa atividade em desatendimento ao caput do artigo 1º, será encaminhado ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para as providencias cabíveis em relação aos pais ou responsável legal.

Art. 4º Fica proibido a pratica de empinar papagaios ou pipas, ou similares a menos de cem metros lineares de qualquer fio condutor elétrico.

Art. 5º O não cumprimento desta lei acarretara ao infrator o pagamento de multa no valor de 100 UFM (Unidade Fiscal do Município) sem prejuízo da responsabilidade penal.

Paragrafo único – Quando o infrator for menor ou inimputável, os pais ou os seus guardiões serão, para todos os efeitos, os responsáveis.

Art. 6º A multa a que se refere o artigo segundo, devera ser paga pelo infrator se maior; e pelos responsáveis direto do menor ou inimputável.

Art. 7º Cria a Semana educativa visando conscientizar sobre a pratica do uso das pipas e papagaios a ser realizada anualmente, tanto nas escolas publicas quanto privadas no Âmbito do Municio de Marabá.

Parágrafo único. A obtenção de recursos aos fins delineados no caput desde artigo poderá advir de parcerias realizadas com o setor privado e demais entidades governamentais.

Art. 8º Fica o poder Executivo na competência de estabelecer o órgão fiscalizador competente para o cumprimento desta Lei.

§ Único – Parte dos valores arrecadados com a aplicação das multas resultantes desta lei municipal será revertida em percentual para melhoramento no transito municipal a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Ilker moraes Ferreira
Ilker Moraes Ferreira
Vereador CMM - PHS

JUSTIFICATIVA

O objetivo do projeto não é eliminar a pratica de soltar pipas, mas de preservar vidas, orientar e educar para que essa brincadeira seja realizada da forma segura.

"A pipa é uma cultura". Nem toda criança pode brincar no computador. A pipa é o brinquedo mais barato que existe, todavia não deve fazer o povo refém da insegurança pública.

A pratica de utilização do chamado cerol em linha ou cordão de empinar pipa ou papagaio transformou-se de uma simples pratica de lazer em uma verdadeira arma contra a população que utiliza as áreas comuns e publicas. Utilizando cola e vidro moídos passados ao longo do fio ou barbante, obtêm-se um artefato perigoso; o contato com o referido barbante pode ferir seriamente a vitima.

É comum também a utilização de giletes no "rabo de papagaio", assim entendido a projeção de pano ou outro material, ligado ao artefato principal e destinado a dar-lhe direcionamento e sustentação. Inúmeras pessoas já foram vitimadas por essas linhas cortantes, com graves danos físicos e fatais.

De acordo com levantamentos da Associação Brasileira de Motociclistas – Abram – de 2014, ocorrem cerca de 100 casos de acidentes, por ano, no Brasil, envolvendo linhas com cerol. Destes 50% são graves e 25% são fatais. Pela razão do fio ser quase invisível já ocorreram diversos acidentes com motoqueiros e ciclistas que sofreram profundos cortes graves no pescoço.

As pipas também são responsáveis em grande parte pela queda de energia elétrica. O material (papel, madeira e linha com cola) em contato com os fios da rede pode provocar curto circuito e até conduzir descarga elétrica ao seu praticante.

As pipas estão entre os maiores causas de interrupções de energia, principalmente durante as férias escolares, que tais ocorrências aumentam. Muitas pipas ficam enroscadas nos fios e continuam causando interrupções nos meses seguintes. Isso ocorre porque a linha, enrolada nos cabos elétricos, se tornam boa condutora de energia quando chove.

Em razão do cumprimento do fio o papagaio pode ficar preso aos fios do sistema elétrico ou cabo de alta tensão, trazendo consequências ruinosas a coletividade, bem como a própria concessionaria de energia elétrica que tem o seu serviço de fornecimento de energia comprometido.

O ideal é soltar pipas longe da rede elétrica e se acontecer de o brinquedo ficar preso na rede, a melhor coisa a fazer é dá-lo como perdido. A tentativa de recuperar pode provocar acidentes de grandes proporções, inclusive com vitimas, além de interrupções no fornecimento de energia.

Faz-se necessário alertar para o problema, por meio de campanhas institucionais de órgãos como a CELPA e da divulgação pela imprensa dos riscos para a comunidade e dos acidentes provocados, muitas pessoas, principalmente crianças, insistem em soltar pipas com linhas de cerol.

Entende-se então, que é preciso criar mecanismos para inibir uma brincadeira que se tornou perigosa e nociva a vida humana. Sugere-se a punição por meio de multas aos transgressores, como pratica eficaz e legal para conter essa forma de "lazer" que vem colocando em risco a integridade física de muitas pessoas.

Pelas razões apresentadas oriundas de fatos objetivos, impõe-se sua aprovação, motivo pelo qual esperamos o total apoio dos nobres pares.

Ilker moraes Ferreira

Ilker Moraes Ferreira
Vereador CMM - PHS